



**O trabalho  
está de Volta!**  
ADM: 2017/2020



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURIDICO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2018**

**Objeto** – Contratação de empresa para serviço de limpeza pública (Coleta de Lixo Urbano), conforme especificações constantes do Edital.

**Assunto** - Parecer da Assessoria Jurídica sobre a licitação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93.

**Senhores;**

Instaurou-se o presente procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência pública, para seleção de empresa, para serviço de limpeza pública (Coleta de Lixo Urbano), conforme especificações constantes do Edital.

O certame iniciou-se com a expedição do Edital e seus anexos, com a publicação do aviso nos órgãos de imprensa, conforme exigência da Lei n. 8666/93, bem como, da Lei 10.520/02, com ampla divulgação, conforme documentos acostados aos autos.

Impugnado o edital, o mesmo foi devidamente retificado e as publicações de praxe foram realizadas.

Obedecendo aos trâmites legais, foi feita a ata de recebimento, abertura e julgamento na data de 05 de junho de 2018, comparecendo somente a empresa BRASIL CONSTRUTORA E SERVIÇOS, que atendidas as exigências do edital foi declarada vencedora.

A sessão pública transcorreu normalmente, estando todos os atos registrados em ata lavrada e assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação e demais membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa participante, de acordo com o relatório de julgamento em anexo.

Concluído os trabalhos na sessão, os autos vieram para parecer da assessoria sobre a legalidade do procedimento.

Examinando os autos, verifico que ocorrera a legalidade do parecer para abertura da concorrência pública, o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, na data de 01 de março de 2018, quinta-feira, sob o n. 41 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na mesma data sob o n. 1932.

O aviso de retificação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nas datas de 04 e 12 de abril de 2018, sob os n. 1955 e 1961, no diário oficial da união na data de 04 e 12 de abril sob os n. 64 e 70.



**O trabalho  
está de Volta!**

ADM: 2017/2020



**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**ASSESSORIA JURÍDICA**

A sessão da licitação ocorreu às 10:00 horas do dia 05 de junho de 2018, onde foi aberta a ata de recebimento, abertura e julgamento.

O lapso temporal transcorrido entre a data da última publicação do aviso e a data da sessão do certame preenche os requisitos legais.

As publicações efetuadas atenderam às exigências de publicidade, constatando-se o amplo respeito aos princípios norteadores dos atos administrativos e, em especial, dos postulados caracterizadores do procedimento licitatório.

Não houve interposição de recurso.

A comissão encarregada para o recebimento do objeto deste certame deverá examinar se foram atendidas todas as exigências do edital, especialmente em relação a prestação dos serviços ora licitados.

Proponho ainda, que seja observado fielmente o disposto no art. 16 da Lei 8666/93 quando à publicidade da contratação.

Posto isto, verifico que os atos praticados obedeceram às regras legais prevista na Lei n. 8666/93 e Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Demais cominações legais.

Pelo exposto opino pela homologação do presente procedimento.

Ourilândia do Norte /PA, 12 de junho de 2018.

**WEDER COUTINHO FERREIRA**  
Assessor Jurídico